

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE -GO
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO
DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE R.S.U.**

MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de MONTIVIDIU DO NORTE -GO, que compreende a execução de:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT /MÊS
DESTINAÇÃO DO MUNICÍPIO ATÉ CENTRAL TRANSBORDO	TON/MÊS	73,52
OPERAÇÃO TRANSBORDO	TON/MÊS	73,52
DESTINAÇÃO DESDE A CENTRAL DE TRANSBORDO ATÉ A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS	TON/MÊS	73,52
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON/MÊS	73,52

2- ESTUDO PRÉVIO

Montividiu do Norte é um município brasileiro do estado de Goiás, localizado na região Norte, na microrregião de Porangatu. Situado a aproximadamente 470 km da capital Goiânia e a 34 km da fronteira com o Tocantins, possui uma população estimada em 3.770 habitantes em 2024, conforme dados do IBGE, distribuída em uma área territorial de 1.337,232 km², resultando em uma densidade demográfica de cerca de 2,83 hab./km².

O nome "Montividiu" deriva da Serra Dourada, onde um monte separa os rios Corrente e Montividiu, refletindo a geografia local. Fundado em 15 de agosto de 1957 pelos pioneiros Renato "Engenheiro" e José Antônio Lino Cordeiro, o

município foi emancipado em 1º de janeiro de 1993, desmembrado de Trombas, após um plebiscito em 1992. Sua história está ligada à ocupação de terras para agricultura e à construção de uma igreja dedicada a Nossa Senhora Aparecida.

A economia de Montividiu do Norte é predominantemente baseada na agricultura, com cultivos de soja, milho e arroz, e na pecuária, com destaque para a bovinocultura. O setor de serviços e a administração pública também são relevantes, com um salário médio mensal de 2,1 salários mínimos em 2015. O município apresenta um IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de 0,613 (2010), considerado médio, e um PIB per capita de R\$ 23.981,14 em 2021.

A infraestrutura inclui acesso por rodovias como GO-080, GO-241, GO-142, GO-342 e BR-153, conectando o município a Goiânia e cidades vizinhas como Porangatu e Trombas. Situado entre os rios Santa Teresa e Canabrava, afluentes do rio Tocantins, o município possui um entorno natural marcado por rios e serras.

3- DEFINIÇÕES GERAIS

O gerenciamento de resíduos é o conjunto de atividades técnicas e administrativas aplicáveis ao manuseio, à minimização da geração, segregação na origem, coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, controle, registro e à disposição final dos resíduos.

MONTIVIDIU DO NORTE **não possui aterro sanitário adequado** para receber e tratar os resíduos sólidos urbanos Classe II-A, residencial, comercial e industrial. A construção e licenciamento de uma estrutura demanda recursos financeiros vultuosos, área disponível licenciável, além de todo tempo necessário para elaborar projetos especializados, a complexa construção do aterro e o respectivo licenciamento junto aos órgãos ambientais (em média não menos do que 5 anos). Considerando a Lei nº 12.305/2010, que definiu a Política Nacional de Resíduos sólidos – PNRS, que determina a extinção dos lixões no Brasil, a Administração Municipal busca atender a legislação, licitando a destinação e disposição final dos R.S.U. gerados no município para, em seguida, providenciar a desativação do lixão existente e seu devido encerramento.

4- PARÂMETROS E PREMISSAS DESTE PROJETO

Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste termo.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021).

As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública ficarão a critério da contratada. Todos os veículos, caminhões diversos e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura.

Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

A fiscalização da Prefeitura Municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de materiais, excluindo a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência

da execução dos serviços contratados.

Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empresa sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização dessa será nula sem qualquer efeito.

Após a ordem de início, o prazo para a implantação total das atividades solicitadas será de 10 (dez) dias.

Todos os veículos enviados até a estação de transbordo deverão ser devidamente registrados e pesados.

A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura o boletim de medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Estimativa de Custos da Prefeitura Municipal.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de comprovação da aptidão da licitante para o desempenho das atividades em questão, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica, **em nome da empresa licitante**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem compatibilidade, pertinência, características e atuação em contratos similares com o objeto da licitação, ou seja, serviços de limpeza urbana em geral, independentemente de quantitativos específicos.

As características da destinação de resíduos sólidos é muito além do que um simples transporte de materiais, exige conhecimento e veículos/equipamentos específicos, pertinentes das empresas que já atuam no ramo da limpeza urbana, em especial na coleta diária de RSU.

Será de responsabilidade da contratada o transporte dos RSU desde o município até o aterro sanitário a ser disponibilizado, sendo imprescindíveis a comprovação de sua regularidade, alvará de funcionamento / sanitário e o respectivo licenciamento ambiental. Além disso, deverá ser apresentada carta de anuência da empresa que opera o aterro sanitário específica para recebimento dos RSU de MONTIVIDIU DO NORTE, nos quantitativos estimados neste projeto básico.

Da mesma forma, a licitante deverá indicar o local para a operação do transbordo devidamente comprovado de modo a minimizar os custos decorrentes da longa distância até os aterros atualmente disponíveis, ganhando escala. Esta Estação de Transbordo, que denominamos de “central”, deve possuir as condições mínimas de funcionamento, como rampa pavimentada, balança rodoviária, galpão coberto e, pelo menos, licenciamento do município em que se localiza, já que os resíduos sólidos urbanos ali manejados são apenas transitórios.

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1– MUNICÍPIO ATÉ CENTRAL TRANSBORDO

Este serviço consiste na destinação final de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde, classificados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) como classe II A.

Considerando a legislação vigente que determina a correta disposição final dos RSU gerados no município, em aterro sanitário licenciado;

Considerando a longa distância do Município até os aterros licenciados disponíveis;

Considerando o baixo volume de RSU gerado em função da população;

Considerando que os resíduos acumulados na carga das caçambas containers não podem permanecer estocados no transbordo local por muito tempo;

Considerando a necessidade de redução de custos destes serviços.

A opção vislumbrada será montar um transbordo simples no local (no município e a custo deste), apenas para despejo dos resíduos coletados diariamente para direcionamento e transporte até uma estação central de transbordo, de modo a ganhar escala para viabilizar o transporte dos RSU até o local da disposição final em aterro licenciado. A Estação de Transbordo Central deverá estar em pleno funcionamento/operação e **localizada o mais próximo possível da sede do município** de MONTIVIDIU DO NORTE, de modo a reduzir ao máximo o custo final de uma destinação direta do município até o aterro licenciado.

Deverá ser disponibilizada, no mínimo, 2 caçambas de 30 m³ para o transbordo local, estacionadas em locais específicos, para posterior içamento destas até a plataforma de caminhões equipados com implemento “julieta” e sistema roll on roll off.

Conforme planilha de cálculos, será necessário realizar 5,07 viagens por mês

6.2– OPERAÇÃO DE TRANSBORDO

O serviço de operação de transbordo **consiste em receber, pesar e remanejar** os resíduos sólidos urbanos transportados pelos caminhões coletores para caçambas maiores e apropriadas, através de manejo especializado.

Deverá contar com vigia 24 horas, portaria e balança para controle.

As atividades contemplam:

Controle e identificação de veículos que entram e saem.

Recebimento e pesagem dos RSU.

Transbordo de resíduos para caçambas maiores.

Portaria controlada e vigiada 24 horas/dia.

Limpeza e manutenção tanto do local de manejo quanto das imediações.

Considerando uma estimativa da capacidade de operação da estação central de transbordo de 2.000 ton./mês, os resíduos provenientes de MONTIVIDIU DO NORTE (73,52 ton./mês) representam 3,68% dessa capacidade e, desta forma será apropriado o custo.

Deverão ser apresentados relatórios mensais comprovando a destinação e disposição dos RSU, através de identificação do caminhão com nº da placa e do motorista, data com horário, ticket de pesagem, cujos relatórios deverão ser assinados por profissional habilitado com ART.

A entrada deverá ser controlada por vigia 24 horas e disponibilizar um balanceiro para controle de veículos e quantidade de resíduos depositado e transportado. Deverá contar funcionários ASG para recolher resíduos que caírem fora das caçambas, assim como para limpeza do local do manejo e roçagem de vegetação em geral

6.3– DESTINAÇÃO DESDE A CENTRAL DE TRANSBORDO ATÉ A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS = ATERRO LICENCIADO

A equipe de destinação será composta de 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão com carreta e implemento “julietta” com sistema roll on roll off para duas caçambas de até 30m³ cada.

Após o transbordo para as caçambas apropriadas em volume, o resíduo deverá ser transportado até a sua destinação final em aterros sanitários licenciados para tratamento final.

Conforme planilha de cálculos, será necessário realizar 4,9 viagens por mês

6.4– DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Essa etapa consiste na disposição final dos resíduos em aterro sanitário licenciado, distante em raio de 300 km da estação de transbordo central, cuja definição abrange os três aterros licenciados que foram identificados:

- UVS RESÍDUO ZERO AMBIENTAL, Guapó-GO, DT = 156 km;
- ORIZON ECOPARQUE CERRADO, Aparecida-GO, DT = 154 km;
- CGA BARU, Águas Lindas-GO, DT = 159 km.

Caso alguma licitante disponibilize outro aterro sanitário licenciado não relacionado acima, é importante guardar a limitação máxima de valor desse projeto básico para o conjunto dos serviços ora licitados.

6.5– ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para gerenciamento de todos serviços deverá ser disponibilizado um encarregado geral e um veículo de apoio.

6.6– EQUIPES DE TRABALHO

Deverá ser mantido o quadro mínimo de pessoal, veículos e equipamentos dimensionado conforme os objetos deste projeto:

RESUMO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/MÊS	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO
DESTINAÇÃO DO MUNICÍPIO ATÉ CENTRAL TRANSBORDO	EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO COM PLATAFORMA		1
		CAÇAMBA CONTEINER 30 M³		2
	MÃO DE OBRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	
OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	MÃO DE OBRA	BALANCEIRO	1	
		ENGENHEIRO AMBIENTAL OU PROFISSIONAL HABILITADO	1	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	
		VIGIA DIURNO	2	
		VIGIA NOTURNO	2	
DESTINAÇÃO DESDE A CENTRAL DE	EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO COM PLATAFORMA, IMPLEMENTO JULIETA E SISTEMA ROLL ON		1



TRANSBORDO ATÉ A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS		CAÇAMBA CONTEINER 30 M³		2
	MÃO DE OBRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÃO DE OBRA	ENCARREGADO	1	
	VEICULO	VEICULO DE APOIO		1
TOTAL			10	7
OBS.:				
A RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS APRESENTADA NESTA TABELA SE REFERE AO DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE CADA EQUIPE. TENDO EM VISTA QUE ALGUNS SERVIÇOS NÃO UTILIZARÃO TODA A CAPACIDADE OPERACIONAL DIMENSIONADA, FOI ADOTADO UM COMPARTILHAMENTO DOS MESMOS. ASSIM SE JUSTIFICA AS QUANTIDADES INFERIORES E FRACIONADAS CONSIDERADAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.				

Será considerado apenas um lote de serviços, visto que a divisão em lotes e a consequente consideração de uma administração para cada lote, oneraria demasiadamente o valor final da contratação. Além das dificuldades técnicas de planejamento de horários, rotas e logísticas.

7- UNIFORMES E EPI'S

Em conformidade a Portaria MTb 3.214/78 deverão ser fornecidos aos empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.

O fornecimento e a utilização dos EPI's não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.

8- RESUMO GERAL

O valor máximo estimado para os serviços relacionados neste termo de referência segue resumido no quadro abaixo:



RESUMO SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT /MÊS	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DESTINAÇÃO DO MUNICÍPIO ATÉ CENTRAL TRANSBORDO	TON/MÊS	73,52	254,23	R\$ 18.689,97
OPERAÇÃO TRANSBORDO	TON/MÊS	73,52	34,50	R\$ 2.536,34
DESTINAÇÃO DESDE A CENTRAL DE TRANSBORDO ATÉ A DISPOSIÇÃO DOS RESIDUOS	TON/MÊS	73,52	342,36	R\$ 25.168,66
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	TON/MÊS	73,52	155,63	R\$ 11.441,35
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	EQUIPE	1,00	4.008,95	R\$ 4.008,95
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$ 61.845,28

Monvitidui do Norte/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON PABLO DIAS VIANA
Engenheiro Civil CREA/GO nº 1014042577D/GO